

**EDITAL PRORROGADO E RETIFICADO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 3/2017**

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Ubiratã, através da Secretaria da Saúde, torna público que, nos termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade Chamamento Público, para **Credenciamento de empresas para realizar exames de mamografia bilateral para rastreamento preventivo do câncer de mama, de acordo com os valores da Tabela SUS** e com as especificações detalhadas no Termo de Referência do presente.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (*Página 1-4*);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (*Página 5-8*);
- III. ANEXOS (*Página 9-15*).

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. Os envelopes deverão ser protocolados até às **9:00 horas do dia 29 de maio de 2017** na Divisão de Protocolos, localizada no térreo do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Ubiratã - Paraná.

- I. Por questão de organização, sugerimos que as empresas protocolem os envelopes com pelo menos cinco minutos de antecedência do horário previsto.

2.2. A sessão pública terá início às **9:00 horas do dia 29 de maio de 2017**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Serão aceitos credenciamentos encaminhados via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, nas condições previstas no preâmbulo deste edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo Presidente.

3.2. O Município de Ubiratã poderá revogar o presente Credenciamento, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para realização do credenciamento.

3.3. É facultado ao Presidente ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da realização do presente Chamamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3.4. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos neste credenciamento poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

3.5. É facultada ao Presidente a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela proponente, devendo o fato ser registrado em ata.

3.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente.

3.6. A participação do proponente neste Chamamento implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

3.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Ubiratã.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste chamamento implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

4.2. Poderão participar deste chamamento as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- II. Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- III. Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- IV. Estrangeiras que não possuam sede no país;
- V. Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.

4.4. A proponente é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

5. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE de HABILITAÇÃO E TERMO DE ADESÃO

5.1. Os interessados em credenciar-se no presente Chamamento deverão protocolar a documentação necessária juntamente com O Termo de Adesão no horário previsto deste Edital, sendo que o envelope deverá estar lacrado e indevassável, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO E TERMO DE ADESÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ADESÃO

Abertura: 29 de maio de 2017, às 9 horas.

Objeto: Credenciamento de empresas para realizar exames de mamografia bilateral para rastreamento preventivo do câncer de mama, de acordo com os valores da Tabela SUS.

O envelope deverá conter todos os requisitos exigidos nos Itens 07 e 08 das Cláusulas Editalícias.

6. CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Presidente, que terá as seguintes atribuições:

- I. Abertura dos envelopes e análise dos documentos;
- II. Divulgação dos credenciados;
- III. Análise dos Termos de Adesão;
- IV. Elaboração de ata;
- V. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à contratação.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O Presidente rubricará, juntamente com os membros da Comissão e representantes que assim o desejarem, os envelopes contendo a Documentação e O Termo de Adesão que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão e dos credenciados.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

7.2. Para fins de credenciamento, será exigida a seguinte documentação:

1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 1.1.** Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada do representante da empresa na sessão;
- 1.2.** Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*).
- 1.3.** Cópia autenticada do Contrato social com primeira e última alteração (ou consolidado).

2. REGULARIDADE FISCAL:

- 2.1.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02 de outubro de 2014.
- 2.2.** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.3.** Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da licitante (*Não há necessidade de ser cópia autenticada*);
- 2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 2.6.** Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida com o Tribunal Superior do Trabalho.
- 2.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1.** Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (*Modelo Anexo II*).
- 3.2.** Alvará vigente, emitida pela Vigilância Sanitária.
- 3.3.** Cadastro Nacional de Entidade de Saúde (CNES) como prestador de serviço de mamografia.
- 3.4.** Os documentos para comprovação da capacitação do (s) profissional (ais) que executará (ão) os serviços e da Credenciada serão exigidos para fins de assinatura do Contrato, conforme descrito no Item 08 do presente Edital.

7.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

7.4. Os *Itens 1.1, 1.2 e 1.3 – Regularidade Jurídica* poderão ser apresentados no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

7.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor do Município autorizado, **mediante apresentação dos originais**.

7.6. Certidões, documentos expedidos via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

7.7. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

7.8. Se o proponente possuir uma Certidão Previdenciária e outra dos demais tributos emitida antes de 20 de outubro de 2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados. Se a Licitante possuir apenas uma das certidões válida, terá que emitir a nova Certidão Unificada, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02 de outubro de 2014..

7.9. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins licitatórios*”.

7.10. Caso o proponente seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.11. Caso o Município sede da Empresa não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.

7.12. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Chamamento, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.14. A verificação será certificada pelo (a) Presidente (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a mesma não será credenciada.

7.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será credenciada, passando assim para análise dos Termos de Adesão.

8. TERMO DE ADESÃO

8.1. O Termo de Adesão deverá ser preenchido preferencialmente por meio mecânico, de acordo com o Modelo constante no *Anexo III*. Serão desclassificados os termos de adesão que não atendam as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.2. Caso haja mais de um credenciado, o Município fará valer a Lei no que se refere à prioridade das instituições filantrópicas ou sem fins lucrativos.

9. PENALIDADES

9.1. A proponente que ensejar o retardamento da sessão, não mantiver o termo de Adesão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Promovido o credenciamento dos proponentes, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará ao Credenciado o termo de Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Ubiratã - Paraná, 12 de abril de 2017.

Ângela Kelly Topan

Presidente nomeada conforme Portaria 24/2017



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

**EDITAL PRORROGADO E RETIFICADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2017
II – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Visando garantir o atendimento de qualidade as pacientes usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidas no Município, tais exames tem como objetivo confirmar, estabelecer e/ou complementar o diagnostico clinico. As informações e resultados obtidos através destes exames têm por finalidade auxiliar e amparar o corpo clinico para o prognóstico e delinear fatores de riscos evolutivos, para que assim, seja realizado um correto e eficaz diagnostico e que o tratamento dos pacientes tenham êxito. A mamografia é um exame radiológico para avaliação das mamas, podendo identificar precocemente lesões benignas e cânceres, que geralmente se apresentam como nódulos ou calcificações, facilitando todo o processo de tratamento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público visa o **Credenciamento de empresas para realizar exames de mamografia bilateral para rastreamento preventivo do câncer de mama, de acordo com os valores da Tabela SUS.**

Lote Único					
Item	Un	Qtd	Descrição	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Un.	960	Exames de mamografia bilateral, conforme valores da Tabela SUS, código de procedimento 02.04.03.018-8. Média de 80 exames por mês.	55,00	52.800,00
TOTAL				R\$ 52.800,00	

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Local de Execução: Nas dependências da empresa credenciada, conforme *Item 4.2* do presente Termo de Referência.

3.1.1. Caso a empresa credenciada não tenha sede no Município de Ubiratã, a mesma deverá montar estrutura suficiente para a realização precisa dos exames e deverá responsabilizar-se por equipamentos adequados e eficazes para a realização dos mesmos.

3.1.2. Caso a empresa credenciada não tenha sede no Município de Ubiratã e opte por não montar estrutura no perímetro urbano do Município, a mesma deverá arcar com todas as despesas da paciente até o estabelecimento da mesma.

3.2. Condições de Execução dos Serviços: O Município encaminhará o paciente ao estabelecimento da Credenciada, de posse da Ordem de execução de exame. O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada.

- a) Após o atendimento do paciente, os exames deverão ser encaminhados a Secretaria de Saúde localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, s/n, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) O serviço será executado de forma fracionada, de acordo com as necessidades do Município.
- c) Caso seja verificada falhas na execução dos serviços ou em casos de resultados exorbitantes e inadmissíveis, a credenciada deverá corrigir as falhas e/ou refazer o exame no prazo estipulado pela Fiscal do Contrato.

3.3. Fiscal do Contrato: Laura Shiratsu Sgarioni, Telefone nº (44)3543-4141.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

4. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 4.1.** O credenciado deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- 4.2.** Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência e em estabelecimento próprio.
- 4.3.** Se a sede da credenciada não for dentro dos limites do Município, a mesma deverá se responsabilizar pelo transporte dos pacientes, arcando ainda com custos referentes à estadia, alimentação, dentre outros, sem ônus adicionais ao Município ou ao paciente.
- 4.4.** Fornecer todo e qualquer tipo de material necessário para a execução dos trabalhos.
- 4.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 4.6.** Manter seu estabelecimento de acordo com as normas exigências dos órgãos fiscalizadores.
- 4.7.** Assegurar aos pacientes encaminhados pelo Município o atendimento idêntico ao realizado aos particulares, não utilizando de discriminação ou cobranças adicionais e indevidas pelos serviços executados.
- 4.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou aos pacientes, decorrentes da execução incorreta dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência, arcando com todo ônus que possa surgir com relação ao contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.
- 4.9.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 4.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos exames, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 4.11.** Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços realizados incorretamente.
- 4.12.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 4.13.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 4.14.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 4.15.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 4.16.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 5.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3.** Determinar, através do Fiscal do Contrato, os prazos para refazimento dos serviços executados incorretamente.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

5.4. Realizar controle do quantitativo de exames realizados, encaminhando relatório anexo a Nota Fiscal para o devido pagamento.

5.5. Comunicar a Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

5.6. Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos em Contrato e Edital.

5.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Credenciada.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$ 52.800,00 (*cinquenta e dois mil e oitocentos reais*), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
2142	496	Serviços Técnicos Profissionais	52.800,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante conferência da documentação fiscal e relatório de quantitativo de exames realizados. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

7.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, descrição dos serviços, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

7.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

9. REVISÃO E REAJUSTES

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto e reajustado de acordo com a variação dos valores da Tabela SUS.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Credenciada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

10.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a) Na execução do objeto;
- b) Na correção, reparo ou refazimento do objeto, conforme Termo de Referência do Edital;
- c) No atendimento a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Credenciada.

10.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item 3.2 do Termo de Referência do Edital;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

10.1.3. A recorrência dos eventos citados no Item 10.1.1 acarretará na duplicação do percentual pré-estabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

10.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

10.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

10.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), o (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Chamamento Público nº 3/2017 instaurado pelo Município de Ubiratã, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Chamamento Público nº. 3/2017 junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE ADESÃO

A Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail), representada neste ato através do seu sócio administrador (Nome, RG e CPF), aceita e concorda com todas as Clausulas do Edital de Chamamento Publico nº. 3/2017 conforme segue:

Lote Único					
Item	Un	Qtd	Descrição	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Un.	960	Exames de mamografia bilateral, conforme valores da Tabela SUS, código de procedimento 02.04.03.018-8. Média de 80 exames por mês.	55,00	52.800,00
TOTAL				R\$ 52.800,00	

1. Local de Execução:

2. Condições de Execução dos Serviços:

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Objeto: Credenciamento de empresas para realizar exames de mamografia bilateral para rastreamento preventivo do câncer de mama, de acordo com os valores da Tabela SUS.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa _____, situado na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Chamamento Público n.º _____, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE:						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL					R\$-	

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Local de Execução: Nas dependências da empresa credenciada, conforme *Item 4.2* do presente Termo de Referência.

2.1.1. Caso a empresa credenciada não tenha sede no Município de Ubiratã, a mesma deverá montar estrutura suficiente para a realização precisa dos exames e deverá responsabilizar-se por equipamentos adequados e eficazes para a realização dos mesmos.

2.1.2. Caso a empresa credenciada não tenha sede no Município de Ubiratã e opte por não montar estrutura no perímetro urbano do Município, a mesma deverá arcar com todas as despesas da paciente até o estabelecimento da mesma.

2.2. Condições de Execução dos Serviços: O Município encaminhará o paciente ao estabelecimento da Credenciada, de posse da Ordem de execução de exame. O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada.

d) Após o atendimento do paciente, os exames deverão ser encaminhados a Secretaria de Saúde localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, s/n, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

e) O serviço será executado de forma fracionada, de acordo com as necessidades do Município.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- f) Caso seja verificada falhas na execução dos serviços ou em casos de resultados exorbitantes e inadmissíveis, a credenciada deverá corrigir as falhas e/ou refazer o exame no prazo estipulado pela Fiscal do Contrato.

2.3. Fiscal do Contrato: Laura Shiratsu Sgarioni, Telefone nº (44)3543-4141.

3. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 3.1.** O credenciado deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- 3.2.** Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência e em estabelecimento próprio.
- 3.3.** Se a sede da credenciada não for dentro dos limites do Município, a mesma deverá se responsabilizar pelo transporte dos pacientes, arcando ainda com custos referentes à estadia, alimentação, dentre outros, sem ônus adicionais ao Município ou ao paciente.
- 3.4.** Fornecer todo e qualquer tipo de material necessário para a execução dos trabalhos.
- 3.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 3.6.** Manter seu estabelecimento de acordo com as normas exigências dos órgãos fiscalizadores.
- 3.7.** Assegurar aos pacientes encaminhados pelo Município o atendimento idêntico ao realizado aos particulares, não utilizando de discriminação ou cobranças adicionais e indevidas pelos serviços executados.
- 3.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou aos pacientes, decorrentes da execução incorreta dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência, arcando com todo ônus que possa surgir com relação ao contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.
- 3.9.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos exames, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.11.** Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços realizados incorretamente.
- 3.12.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 3.13.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.14.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.15.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.16.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Determinar, através do Fiscal do Contrato, os prazos para refazimento dos serviços executados incorretamente.

4.4. Realizar controle do quantitativo de exames realizados, encaminhando relatório anexo a Nota Fiscal para o devido pagamento.

4.5. Comunicar a Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

4.6. Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos em Contrato e Edital.

4.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Credenciada.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$ 43.200,00 (*quarenta e três mil e duzentos reais*), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

5.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
2142	496	Serviços Técnicos Profissionais	43.200,00

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante conferência da documentação fiscal e relatório de quantitativo de exames realizados. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

6.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, descrição dos serviços, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

6.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

8. REVISÃO E REAJUSTES

8.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto e reajustado de acordo com a variação dos valores da Tabela SUS.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

9.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Credenciada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- d) Na execução do objeto;
- e) Na correção, reparo ou refazimento do objeto, conforme Termo de Referência do Edital;
- f) No atendimento a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Credenciada.

9.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item 3.2 do Termo de Referência do Edital;

9.1.3. A recorrência dos eventos citados no Item 10.1.1 acarretará na duplicação do percentual pré-estabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

9.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

9.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

9.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

9.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10. RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- I. Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- II. Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- III. Nos casos previstos no *Item 9* do presente Contrato;
- IV. Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- V. Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- VI. Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

13. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.



14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

15. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, _____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

CONTRATADA
Responsável Legal



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br